



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 30657/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Conceição
DATA DE ENTRADA: 13/03/2024
ASSUNTO: Licitação - 00011/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB
INTERESSADOS: Samuel Soares Lavor de Lacerda

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Aquisição de cadernos personalizados para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de conceição - PB.		
RAZÃO SOCIAL:	CLEONACIO GOMES FEITOSA – GRÁFICA IDEAL		
CNPJ:	03.351.997/0001-12		
ENDEREÇO:	RUA SEBASTIÃO BANDEIRA DE MELO, 99 – CAJAZEIRAS-PB		
E-MAIL:	graficaidealcz@hotmail.com		
TELEFONE PARA CONTATO:	(83) 9.9176-1107		
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	01 DE MARÇO 2024		
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	CLEONÁCIO GOMES FEITOSA		
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	15 DIAS APÓS A APROVAÇÃO DA CONSULTA DE PREÇOS		
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	15 DIAS A PARTIR DA APROVAÇÃO DA CONSULTA		

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TODAS
1.	CADERNOS COM 10 MATÉRIAS CONTENDO 200 FLS – TAMANHO 210X29; CAPA COLORIDA – PAPEL TRÍPLEX 250 COM	UNID	GRÁFICA IDEAL	1.150	23,20	26.680,00

LAMINAÇÃO BRILHO; MIOLO 1 COR – PAPEL 56G – ACABAMENTO EM ESPIRAL; PERSONALIZADO COM SÍMBOLOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO.					
2. LAMINAÇÃO E BRILHO; MIOLO 1 COR – PAPEL 56G – ACABAMENTO EM ESPIRAL. PERSONALIZADO COM SÍMBOLOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO.	UNID	GRÁFICA IDEAL	730	27,83	20.315,90
VALOR TOTAL:					46.995,90

QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS

Local e data : 01 DE MARÇO DE 2024

Nome e assinatura do responsável: CLEONÁCIO GOMES FEITOSA



FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Aquisição de cadernos personalizados para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de conceição - PB.		
RAZÃO SOCIAL:	GRÁFICA IMPRIMIXCZ		
CNPJ:	27.002.009/0001-98		
ENDEREÇO:	Rua Padre Anselmo, 173 – centro – Cajazeiras-PB		
E-MAIL:	graficadoisestados@gmail.com		
TELEFONE PARA CONTATO:	(83) 9.96519648		
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	04/03/2024		
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	MAURO CELSO FORMIGA GOMES		
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	30/03/2024		
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	30 DIAS		

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TODAS
1.	CADERNOS COM 10 MATÉRIAS CONTENDO 200 FLS – TAMANHO 210X29; CAPA COLORIDA – PAPEL	UNID	GRÁFICA IMPRIMIX-CZ	1.150	24,35	28.002,50

	TRÍPLEX 250 COM LAMINAÇÃO BRILHO; MIOLO 1 COR – PAPEL 56G – ACABAMENTO EM ESPIRAL; PERSONALIZADO COM SÍMBOLOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO.					
	CADERNOS 12 MATÉRIAS CONTENDO 240 FLS – TAMANHO 210X290MM; CAPA COLORIDA – PAPEL TRÍPLEX 250 COM LAMINAÇÃO E BRILHO; MIOLO 1 COR – PAPEL 56G – ACABAMENTO EM ESPIRAL. PERSONALIZADO COM SÍMBOLOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO.	UNID	GRÁFICA IMPRIMIX-CZ	730	29,60	25.160,00
VALOR TOTAL:						53.165,50

Local e data 04 DE MARÇO DE 2024

Nome e assinatura do responsável

Mauro Celso Formiga Gomes

27.002.00910001-98
MAURO CELSO FORMIGA GOMES
02376193AZ7
Rua Padre Anselmo, 173 - Torreo - C. 1º
CEP: 58900-000 - Cajazeiras - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PARECER

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 0011/2024

PROCESSO: Nº 0022/2024

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria de Administração sobre a possibilidade de: **AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.**

A proposta analisada é a da empresa **CLEONACIO GOMES FEITOSA – GRÁFICA IDEAL**, CNPJ: **03.351.997/0001-12**, verificando a juntada do orçamento com os menores valores, respectivamente, sobre os valores constantes no procedimento bem como pelas cotações prévias, com valor estimado da contratação de **R\$ 46.995,90 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** para todos os itens do Termo de Referência.

No processo, encontramos requerimento de contratação visando a aquisição, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II – PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Quanto as condições de aplicação da nova lei, sob o aspecto regulamentar da lei 14.133/2021, importante ressaltar que o art. 176 da nova lei isenta pelo prazo de 6 anos a obediência dos requisitos dos arts. 7º e 8º, a obrigatoriedade da realização de licitação na forma eletrônica e as regras eletrônicas de divulgação em sítio oficial. Outrossim, enquanto não for implantado o PNCP ou este não estiver totalmente integrado, os municípios com menos de 20.000 mil habitantes deverão publicar seus atos em diário oficial, o que ocorre com o município de Conceição/PB, o qual detém menos de 20.000 habitantes.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 11.317/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 57.208,30 (*Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos*), após as atualizações ocorridas em 2024 o valor em questão passa agora para R\$: 59.906,02 (*Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*).

Trata-se o presente processo de: **Aquisição de cadernos personalizados para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de conceição - PB.** Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicizado no sítio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor preço, respectivamente para todos os itens descritos no Termo de Referência.

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor a empresa **CLEONACIO GOMES FEITOSA – GRÁFICA IDEAL**, CNPJ: **03.351.997/0001-12**, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro. Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito. Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

III – CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

a) Contratação com valor de R\$ **RS 46.995,90**.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Conceição, Estado da Paraíba, 07 de março de 2024.



BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO
PROCURADOR JURÍDICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2024/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024/PMC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2024/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **CLEONACIO GOMES FEITOSA – GRÁFICA IDEAL**, CNPJ: **03.351.997/0001-12**, no valor total de **R\$ 46.995,90 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, para todos os itens do Termo de Referência, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 07 de março de 2024.



SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 dispôs sobre a educação elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípua, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

À vista disso, o art. 206 assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Neste mesmo diapasão, o art. 208 complementa esse direito impondo ao Poder Público a efetivação do direito à educação. Junto a isso, o estudante é contemplado com o direito a educação gratuita, em todo o ensino básico, inclusos de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

A aquisição em tela é indispensável tendo-se em vista o início das aulas e do período letivo, sendo necessário para atender as demandas e necessidades dos estudantes mais carentes da rede municipal de educação.

A presente aquisição torna-se indispensável para melhoramento na eficiência dos trabalhos desempenhados em meio ao ano letivo, na articulação de todo o processo educacional, no enfoque multiprofissional e interdisciplinar, bem como para auxiliar os alunos com menos condições financeiras, fornecendo itens essenciais para qualquer aluno, reduzindo os custos das famílias mais carentes e possibilitando.

De forma sintética, a contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais e insumos destacados para esta secretaria, fará parte do processo de desenvolvimento e melhoria dos serviços de educação ofertados aos munícipes, pertinente à gestão das ações e serviços públicos prestados por esta administração municipal, razão pela qual se faz necessária a pretensa contratação.

Vale destacar que, o presente processo de despesa se faz de extrema urgência diante da situação do processo licitatório que se encontra em tramitação e por se tratar de um serviço que não pode deixar de ser ofertado aos alunos da rede municipal de ensino, buscando evitar ônus a este ente administrativo.

As características e especificações do objeto da referida contratação estão pormenorizados abaixo, igualmente, tais quantitativos são necessários para suprir demanda dos profissionais desta secretaria de forma urgente até o final do presente exercício.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES
1.	CADERNOS COM 10 MATÉRIAS CONTENDO 200 FLS – TAMANHO 210X29; CAPA COLORIDA – PAPEL TRÍPLEX 250 COM LAMINAÇÃO BRILHO; MIOLO 1 COR – PAPEL 56G – ACABAMENTO EM ESPIRAL; PERSONALIZADO COM SÍMBOLOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO.	Unidade	1150
2.	CADERNOS 12 MATÉRIAS CONTENDO 240 FLS – TAMANHO 210X290MM;	Unidade	730

	CAPA COLORIDA – PAPEL TRÍPLEX 250 COM LAMINAÇÃO E BRILHO; MIOLO 1 COR – PAPEL 56G – ACABAMENTO EM ESPIRAL. PERSONALIZADO COM SÍMBOLOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO.		
--	---	--	--

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se da contratação de uma prestação de serviços, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 028/2021.

4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.4. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.5. Os produtos, quando necessário for, deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 A prestação dos serviços será realizada de forma mensal, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser iniciados os serviços em até 5 (cinco) dias após a ordem de serviço.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade Orçamentária:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação:

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL 30%

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa:

000093 3390.30 99 15520000 Material de Consumo

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato a responsabilidade sobre os custos de manutenção corretiva e preventiva, inclusive, troca de pneus, emplacamento e seguro.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

6.2. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição - PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 dispôs sobre a educação elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípua, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

À vista disso, o art. 206 assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Neste mesmo diapasão, o art. 208 complementa esse direito impondo ao Poder Público a efetivação do direito à educação. Junto a isso, o estudante é contemplado com o direito a educação gratuita, em todo o ensino básico, inclusos de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

A aquisição em tela é indispensável tendo-se em vista o início das aulas e do período letivo, sendo necessário para atender as demandas e necessidades dos estudantes mais carentes da rede municipal de educação.

A presente aquisição torna-se indispensável para melhoramento na eficiência dos trabalhos desempenhados em meio ao ano letivo, na articulação de todo o processo educacional, no enfoque multiprofissional e interdisciplinar, bem como para auxiliar os alunos com menos condições financeiras, fornecendo itens essenciais para qualquer aluno, reduzindo os custos das famílias mais carentes e possibilitando.

De forma sintética, a contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais e insumos destacados para esta secretaria, fará parte do processo de desenvolvimento e melhoria dos serviços de educação ofertados aos munícipes, pertinente à gestão das ações e serviços públicos prestados por esta administração municipal, razão pela qual se faz necessária a pretensa contratação.

Vale destacar que, o presente processo de despesa se faz de extrema urgência diante da situação do processo licitatório que se encontra em tramitação e por se tratar de um serviço que não pode deixar de ser ofertado aos alunos da rede municipal de ensino, buscando evitar ônus a este ente administrativo.

As características e especificações do objeto da referida contratação estão pormenorizados abaixo, igualmente, tais quantitativos são necessários para suprir demanda dos profissionais desta secretaria de forma urgente até o final do presente exercício.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES
1.	CADERNOS COM 10 MATÉRIAS CONTENDO 200 FLS – TAMANHO 210X29; CAPA COLORIDA – PAPEL TRÍPLEX 250 COM LAMINAÇÃO BRILHO; MIOLO 1 COR – PAPEL 56G – ACABAMENTO EM ESPIRAL; PERSONALIZADO COM SÍMBOLOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO.	Unidade	1150
2.	CADERNOS 12 MATÉRIAS CONTENDO 240 FLS – TAMANHO 210X290MM;	Unidade	730

	CAPA COLORIDA – PAPEL TRÍPLEX 250 COM LAMINAÇÃO E BRILHO; MIOLO 1 COR – PAPEL 56G – ACABAMENTO EM ESPIRAL. PERSONALIZADO COM SÍMBOLOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO.		
--	---	--	--

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se da contratação de uma prestação de serviços, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 028/2021.

4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.4. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.5. Os produtos, quando necessário for, deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 A prestação dos serviços será realizada de forma mensal, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser iniciados os serviços em até 5 (cinco) dias após a ordem de serviço.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade Orçamentária:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação:

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL 30%

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa:

000093 3390.30 99 15520000 Material de Consumo

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato a responsabilidade sobre os custos de manutenção corretiva e preventiva, inclusive, troca de pneus, emplacamento e seguro.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

6.2. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição - PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com: Termo de Referência que constam as exigências necessárias a esta contratação; Relatório de Cotações de Preços, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestor desta Edilidade **APROVO** o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e **AUTORIZO** o setor competente a realizar procedimento licitatório.

Encaminho o presente processo à Comissão Permanente de Licitação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a: **Aquisição de cadernos personalizados para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de conceição - PB.**

Conceição - PB, 29 de fevereiro de 2024.



SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2024/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024/PMC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2024/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **CLEONACIO GOMES FEITOSA – GRÁFICA IDEAL**, CNPJ: **03.351.997/0001-12**, no valor total de **R\$ 46.995,90 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, para todos os itens do Termo de Referência, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 07 de março de 2024.



SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

SOLICITAÇÃO INICIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com base na *Lei 14.133/2021*, objetivando a: **AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.**

A aquisição em tela é indispensável tendo-se em vista o início das aulas e do período letivo, sendo necessário para atender as demandas e necessidades dos estudantes mais carentes da rede municipal de educação.

A presente aquisição torna-se indispensável para melhoramento na eficiência dos trabalhos desempenhados em meio ao ano letivo, na articulação de todo o processo educacional, no enfoque multiprofissional e interdisciplinar, bem como para auxiliar os alunos com menos condições financeiras, fornecendo itens essenciais para qualquer aluno, reduzindo os custos das famílias mais carentes e possibilitando.

De forma sintética, a contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais e insumos destacados para esta secretaria, fará parte do processo de desenvolvimento e melhoria dos serviços de educação ofertados aos munícipes, pertinente à gestão das ações e serviços públicos prestados por esta administração municipal, razão pela qual se faz necessária a pretensa contratação.

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da *Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)*. No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Conceição, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria da Fazenda possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 28 de fevereiro de 2024.

Silvânia Maria Soares Lavor de Lacerda
SILVÂNIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CNPJ: 08.943.227/0001-82

Responsável: JOSE VICTOR SOARES DE FIGUEIREDO

Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



31

Relatório de Cotação: CADERNOS EDUCAÇÃO

Pesquisa realizada entre 19/02/2024 10:31:29 e 23/02/2024 09:45:35

Relatório gerado no dia 23/02/2024 09:46:11 (IP: 177.126.221.190)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) CADERNO DE 10 MATERIAS COM LOGOMARCA	4	1.150 Unidades	R\$ 25,16 (un)	-	R\$ 25,16	R\$ 28.934,00
2) CADERNO 12 MATERIAS COM 250 FOLHAS	3	850 Unidades	R\$ 30,33 (un)	-	R\$ 30,33	R\$ 25.780,50
3) CADERNO COM 48 FOLHAS COM CAPA COLORIDA	3	250 Unidades	R\$ 11,91 (un)	-	R\$ 11,91	R\$ 2.977,50
4) CADERNO COM 96 FOLHAS COM CAPA COLORIDA	3	450 Unidades	R\$ 10,51 (un)	-	R\$ 10,51	R\$ 4.729,50

Valor Global: R\$ 62.421,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: CADERNO DE 10 MATERIAS COM LOGOMARCA

Preço Estimado: R\$ 25,16 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 25,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,16

Quantidade	Descrição	Observação
1.150 Unidades	CADERNO DE 10 MATERIAS COM LOGOMARCA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 22,07

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 23/02/2024 09:46:11 (IP: 177.126.221.190)

Código Validação: R6suZ26S4rUJDIOtnC6cgah2udV7vaqvEqFMylprEgqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R6suZ26S4rUJDIOtnC6cgah2udV7vaqvEqFMylprEgqHU8nPtm6WA%253d%253d

Justificativa de preço. Doc. 30657/24. Data: 13/03/2024 10:48. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.

Impresso por convidado em 13/03/2024 18:31. Validação: 32B7.3CA4.7B4B.FE8F.5C18.29D3.0AA6.2FA1.

1 / 12 31

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
 Prefeitura de São Luis - Maranhão

Objeto: PROCESSO N° 030-2234/2023 Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material escolar em forma de Kit Escolar (Estudantes)..

Descrição: Caderno - Material: Papel Off-Set 56g/M2, Branco, Material Capa: Papelão Revestido Papel Couchê, 750g/M2, Comprimento: 275 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: 10 Matérias/Espiral Revestido Em Nylon/Plastificad, Quantidade Folhas: 200 FL,

CatMat: 430325 - CADERNO

Data: 26/09/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:802023 / UASG:980921

Lote/Item: 7/112

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4.516

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.727.781/0001-23	T A COSTA	R\$ 21,17
Telefone: (86) 8866-6775	Email: sercon_pi@hotmail.com	
27.357.462/0001-17	T DO REGO LIMA EIRELI	R\$ 21,22
Telefone: (86) 3303-7495	Email: audicon_pi@hotmail.com	
25.329.948/0001-16	MAURICIO & LUANA LTDA	R\$ 21,28
Telefone: (86) 8188-3000	Email: sercon_pi@hotmail.com	
79.788.766/0015-38	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 21,80
Telefone: (67) 3355-1177/ (67) 3355-2770	Email: contabilidade@brinkmobil.com.br	
20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R\$ 22,34
Nome de Contato: SILVANDRO	Telefone: (81) 9746-5059/ (87) 3762-0445	Email: viva_distribuidora@hotmail.com
49.273.080/0001-48	P R C SILVA	R\$ 23,40
12.224.894/0001-82	GRAFICA E EDITORA CANAA LTDA	R\$ 23,52
Telefone: (81) 9926-9182		
02.321.637/0001-05	MARLETE A SILVA	R\$ 23,52
Nome de Contato: MARLETE	Telefone: (98) 3089-5055	Email: centraldascompras10@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
Objeto: Aquisição de kits escolares.
Descrição: Caderno - Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Cartão , Comprimento: 270 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: 10 Materias/Espiral Revestido Em Nylon/Plastificada , Quantidade Folhas: 200 F
CatMat: 441223 - CADERNO

Data: 12/06/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:162023 / UASG:982885
Lote/Item: 3/58
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 11.888
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.061.199/0001-82	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 20,88
Telefone: (87) 3762-0445		Email: silvandro_diego@hotmail.com
42.995.550/0001-38	E J M COMERCIO E SERVICOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 25,00
26.701.090/0001-31	CURTY CARVALHAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 25,00
Telefone: (21) 7273-7733		
12.533.412/0001-76	REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI	R\$ 30,00
Telefone: (31) 8534-4146		Email: reisindustriaecomercio@gmail.com
03.578.434/0001-61	CALUX COMERCIAL EIRELI	R\$ 47,52
Nome de Contato: Gabriel Yves A. S. Gilbert	Telefone: (16) 3021-7579	Email: documento@caluxeabrahao.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 27,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
Objeto: Aquisição de kits escolares.
Descrição: Caderno - Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Cartão , Comprimento: 270 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: 10 Materias/Espiral Revestido Em Nylon/Plastificada , Quantidade Folhas: 200 F
CatMat: 441223 - CADERNO

Data: 12/06/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:162023 / UASG:982885
Lote/Item: 4/81
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.572
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.059.319/0001-16	SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI	R\$ 23,99
Telefone: (81) 8400-0426 / (81) 8534-5707 / (81) 8400-0426		
42.995.550/0001-38	E J M COMERCIO E SERVICOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 25,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.701.090/0001-31	CURTY CARVALHAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 25,00
Telefone: (21) 7273-7733		
12.533.412/0001-76	REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI	R\$ 30,00
Telefone: (31) 8534-4146		Email: reisindustriaecomercio@gmail.com
40.061.199/0001-82	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 34,40
Telefone: (87) 3762-0445		Email: silvandro_diego@hotmail.com
03.578.434/0001-61	CALUX COMERCIAL EIRELI	R\$ 47,52
Nome de Contato: Gabriel Yves A. S. Gilbert		Telefone: (16) 3021-7579
		Email: documento@caluxeabraham.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 26,05

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ZÉ DOCA/MA	Data: 25/10/2023 09:00
Objeto: Pregão tem por objeto para eventuais aquisições de material escolar para suprir a demanda do Município de Zé Doca - MA	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: CADERNO UNIVERSITÁRIO; c/ 200 folhas; 10 matérias; pautado e margeado frente e verso; com capa e contracapa dura; encadernação espiral - CADERNO UNIVERSITÁRIO; c/ 200 folhas; 10 matérias; pautado e margeado frente e verso; com capa e contracapa dura; encadernação espiral	SRP: SIM
	Identificação: 74242
	Lote/Item: 14/14
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitane.com.br
	Quantidade: 15.000
	Unidade: Unid
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.068.908/0001-53	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 14,53
VENCEDOR		
Nome de Contato: SAMARA		Telefone: (99) 99148-6170
		Email: thamipeltda@gmail.com
26.595.749/0001-12	L A MENDONCA EIRELI	R\$ 24,22
Telefone: (98) 3303-2400		Email: lamendoncagrup@hotmail.com
47.418.539/0001-29	FORT EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 24,60
43.727.781/0001-23	T A COSTA	R\$ 26,04
Telefone: (86) 8866-6775		Email: sercon_pi@hotmail.com
48.774.203/0001-61	L C A SILVA LTDA	R\$ 26,05
50.065.506/0001-57	GRIT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 27,20



Relatório gerado no dia 23/02/2024 09:46:11 (IP: 177.126.221.190)

Código Validação: R6suZ26S4rUJDI0tnC6cgah2udV7vaqvEqFMylprEgqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R6suZ26S4rUJDI0tnC6cgah2udV7vaqvEqFMylprEgqHU8nPtm6WA%253d%253d

Justificativa de preço. Doc. 30657/24. Data: 13/03/2024 10:48. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.

Impresso por convidado em 13/03/2024 18:31. Validação: 32B7.3CA4.7B4B.FE8F.5C18.29D3.0AA6.2FA1.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.464.926/0001-27	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 28,94
Telefone: (87) 3762-0445/ (87) 3025-0632		Email: lr_distribuidora@outlook.com
48.928.617/0001-06	DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA	R\$ 28,94
03.459.973/0001-81	G D DE SOUSA NETO EIRELI	R\$ 28,94
Telefone: (86) 8816-2736		Email: incorporadistribuidora.ma@gmail.com

Item 2: CADERNO 12 MATERIAS COM 250 FOLHAS

Preço Estimado: R\$ 30,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 30,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,33

Quantidade	Descrição	Observação
850 Unidades	CADERNO 12 MATERIAS COM 250 FOLHAS	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 32,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Fortim	Data: 11/07/2023 13:09
Objeto: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns	Modalidade: Pregão (Setor público)
Descrição: CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA COM DIVISÃO PARA 12 MATÉRIAS,300FLS - CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA COM DIVISÃO PARA 12 MATÉRIAS,300FLS	SRP: SIM
	Identificação: 020601_2023_pmf_srp
	Lote/Item: 12/3
	Ata: N/A
	Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
	Quantidade: 300
	Unidade: Unidade
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.153.886/0001-52	FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA LTDA	R\$ 32,99
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Fortim	Data: 11/07/2023 13:09
Objeto: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns	Modalidade: Pregão (Setor público)
Descrição: CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA COM DIVISÃO PARA 12 MATÉRIAS, 240FLS - CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA COM DIVISÃO PARA 12 MATÉRIAS, 240FLS	SRP: SIM
	Identificação: 020601_2023_pmf_srp
	Lote/Item: 12/4
	Ata: N/A
	Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
	Quantidade: 390
	Unidade: Unidade
	UF: CE



Relatório gerado no dia 23/02/2024 09:46:11 (IP: 177.126.221.190)

Código Validação: R6suZ26S4rUJDI0tnC6cgah2udV7vaqvEqFMylprEgqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R6suZ26S4rUJDI0tnC6cgah2udV7vaqvEqFMylprEgqHU8nPtm6WA%253d%253d

Justificativa de preço. Doc. 30657/24. Data: 13/03/2024 10:48. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.

Impresso por convidado em 13/03/2024 18:31. Validação: 32B7.3CA4.7B4B.FE8F.5C18.29D3.0AA6.2FA1.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.153.886/0001-52 *VENCEDOR*	FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA LTDA	R\$ 30,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 28,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS	Data: 18/05/2023 09:30
Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: NÃO
Descrição: CADERNO DE MATÁRIA, com 12 matÁrias - CADERNO DE MATÁRIA, com 12 matÁrias	Identificação: 18341_0182023
	Lote/Item: 15/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://comprasbr.com.br/
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.182.696/0001-17 *VENCEDOR*	COMERCIAL K & D LTDA	R\$ 22,00
Telefone: (67) 3014-1308	Email: comercialked@gmail.com	
02.215.825/0001-59	Silva e Toshiko Ltda-me	R\$ 23,00
00.977.694/0001-11	PAPELARIA HERVAL LTDA EPP	R\$ 28,00
22.495.249/0001-58	ALINE CRISLAINE DA SILVA	R\$ 28,70
Telefone: (67) 3274-1153	Email: mginovare@gmail.com	
49.776.241/0001-16	MARBA COMERCIAL LTDA	R\$ 32,00

Item 3: CADERNO COM 48 FOLHAS COM CAPA COLORIDA

Preço Estimado: R\$ 11,91 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 11,91

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,91

Quantidade	Descrição	Observação
250 Unidades	CADERNO COM 48 FOLHAS COM CAPA COLORIDA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,96

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 23/02/2024 09:46:11 (IP: 177.126.221.190)

Código Validação: R6suZ26S4rUJDIOtnC6cgah2udV7vaqvfEqFMylprEgqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R6suZ26S4rUJDIOtnC6cgah2udV7vaqvfEqFMylprEgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Justificativa de preço. Doc. 30657/24. Data: 13/03/2024 10:48. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.

Impresso por convidado em 13/03/2024 18:31. Validação: 32B7.3CA4.7B4B.FE8F.5C18.29D3.0AA6.2FA1.

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**Data:** 29/12/2023 09:00**Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo - Diversos, pelas Escolas Estaduais - Região 03, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital..**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Descrição:** Caderno - Caderno Gramatura Folhas: Mínimo 48 G/M2, Comprimento: 195 A 215 MM, Tipo: Folhas Margeadas E Pautadas , Largura: 135 A 150 MM, Características Adicionais: Lombada Costurada , Apresentação: Capa Dura , Quantidade Folhas: 96 A 100 F**Identificação:** N°Pregão:8702023 / UASG:943001**Lote/Item:** 2/89**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**CatMat:** 273197 - Apresentação: Capa Dura | Quantidade Folhas: 96 A 100 FL | Comprimento: 195 A 215 MM | Largura: 135 A 150 MM | Características Adicionais: Lombada Costurada | Tipo: Folhas Margeadas E Pautadas | Gramatura Folhas: Mínimo 48 G/M2**Quantidade:** 4.807**Unidade:** Unidade**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.342.699/0001-54 *VENCEDOR*	PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA	R\$ 8,00
Nome de Contato: NIVALDO	Telefone: (85) 4012-8073	Email: licitacao@prismafortaleza.com.br
41.600.131/0001-97	OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 8,91
Telefone: (85) 3255-9870		Email: omegacomercial@hotmail.com
52.332.054/0001-58	FG COMERCIO TENDTUDO LTDA	R\$ 9,00
50.344.473/0001-84	F C COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 20,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 10,40***Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Órgão:** SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE**Data:** 12/07/2023 08:30**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de MATERIAL ESCOLAR através de Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Descrição:** Caderno - Caderno Material: Papel Off-Set 63g/M2, Branco , Material Capa: Papel Cartão Duplex 230 G/M2 , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM, Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado**Identificação:** N°Pregão:682023 / UASG:451023**Lote/Item:** /25**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**CatMat:** 601926 - CADERNO**Quantidade:** 460**Unidade:** Unidade**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.466.084/0001-53 *VENCEDOR*	SUPRIMAX COMERCIAL LTDA	R\$ 9,00
Telefone: (85) 3453-7404		Email: suprimax@hotmail.com
49.464.926/0001-27	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 9,22
Telefone: (87) 3762-0445/ (87) 3025-0632		Email: lr_distribuidora@outlook.com
40.815.897/0001-26	40.815.897 JONNANT GOMES MARQUES	R\$ 10,40
05.075.962/0001-23	MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA	R\$ 10,99
Nome de Contato: Maria	Telefone: (11) 2341-4245	Email: maxim@maximqualitta.com.br



Relatório gerado no dia 23/02/2024 09:46:11 (IP: 177.126.221.190)

Código Validação: R6suZ26S4rUJDI0tnC6cgah2udV7vaqvEqFMy1prEgqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R6suZ26S4rUJDI0tnC6cgah2udV7vaqvEqFMy1prEgqHU8nPtm6WA%253d%253d

Justificativa de preço. Doc. 30657/24. Data: 13/03/2024 10:48. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.

Impresso por convidado em 13/03/2024 18:31. Validação: 32B7.3CA4.7B4B.FE8F.5C18.29D3.0AA6.2FA1.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.464.439/0001-64	MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	R\$ 25,00
Telefone: (47) 3380-0988		Email: nfe@manoscomercio.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 16,38

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE	Data: 12/07/2023 08:30
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de MATERIAL ESCOLAR através de Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Caderno - Caderno Material: Papel Off-Set 63g/M2, Branco , Material Capa: Papel Cartão Duplex 230 G/M2 , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM, Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado	Identificação: N°Pregão:682023 / UASG:451023
CatMat: 601926 - CADERNO	Lote/Item: /24
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 235
	Unidade: Unidade
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.466.084/0001-53 *VENCEDOR*	SUPRIMAX COMERCIAL LTDA	R\$ 15,00
Telefone: (85) 3453-7404		Email: suprimax@hotmail.com
16.970.003/0001-98	JPJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	R\$ 15,45
Nome de Contato: Ozéias Ferreira Maia		Telefone: (85) 3254-6740
40.815.897/0001-26	40.815.897 JONNANT GOMES MARQUES	R\$ 15,80
49.464.439/0001-64	MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	R\$ 16,95
Telefone: (47) 3380-0988		Email: nfe@manoscomercio.com.br
49.464.926/0001-27	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 17,00
Telefone: (87) 3762-0445/ (87) 3025-0632		Email: lr_distribuidora@outlook.com
05.075.962/0001-23	MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA	R\$ 19,60
Nome de Contato: Maria		Telefone: (11) 2341-4245
		Email: maxim@maximqualitta.com.br

Item 4: CADERNO COM 96 FOLHAS COM CAPA COLORIDA

Preço Estimado: R\$ 10,51 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 10,51

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,51

Quantidade	Descrição	Observação
450 Unidades	CADERNO COM 96 FOLHAS COM CAPA COLORIDA	



Relatório gerado no dia 23/02/2024 09:46:11 (IP: 177.126.221.190)

Código Validação: R6suZ26S4rUJDI0tnC6cgah2udV7vaqvEqFMy1prEgqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R6suZ26S4rUJDI0tnC6cgah2udV7vaqvEqFMy1prEgqHU8nPtm6WA%253d%253d

Justificativa de preço. Doc. 30657/24. Data: 13/03/2024 10:48. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.

Impresso por convidado em 13/03/2024 18:31. Validação: 32B7.3CA4.7B4B.FE8F.5C18.29D3.0AA6.2FA1.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,70³⁹

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNIICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Data: 29/12/2023 14:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição kit escolar, para serem utilizados pela secretaria municipal de educação do município de Governador Mangabeira-BA.
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: Caderno - Caderno Material: Papel Off-Set 63g/M2, Branco , Material Capa: Papel Cartão Duplex 230 G/M2 , Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM, Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado
Identificação: N°Pregão:782023 / UASG:983531
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatMat: 417298 - CADERNO
Quantidade: 2.500
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.421.179/0001-25 *VENCEDOR*	D.M.M. ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA	R\$ 5,88
12.011.917/0001-70	ALEA COMERCIAL LTDA	R\$ 6,73
Nome de Contato: VICTOR FREITAS MEDEIROS	Telefone: (75) 8813-9484	Email: aleacomercial@gmail.com
49.464.926/0001-27	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 8,93
Telefone: (87) 3762-0445/ (87) 3025-0632		Email: lr_distribuidora@outlook.com
12.200.612/0001-07	FERREIRA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 9,60
73.693.665/0001-00	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA	R\$ 9,79
Nome de Contato: Gracindo	Telefone: (75) 2101-8803	Email: fiscal@olecram.com
12.921.158/0001-83	JNG DISTRIBUIDORA DE LIVROS E SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	R\$ 9,90
Telefone: (71) 3033-6201		Email: aesolucoescontabeis@gmail.com
12.766.999/0001-63	KCS FESTA COMERCIO DE EMBALAGENS E SERVICOS LTDA	R\$ 14,26
Telefone: (71) 9871-7008/ (75) 3424-1205		Email: requisa1205@hotmail.com
39.689.810/0001-32	MIXALL COMERCIAL LTDA	R\$ 14,26
Nome de Contato: Gabriel	Telefone: (71) 98885-7835	Email: gabrielbarbosa89@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**Data:** 20/12/2023 08:30**Objeto:** Aquisição de kits de materiais escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município..**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Descrição:** Caderno - Caderno Material: Papel Off-Set 56g/M2, Branco , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM, Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado**Identificação:** NºPregão:262023 / UASG:983431**Lote/Item:** 1/5**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 2.100**Unidade:** Unidade**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.964.689/0001-90 *VENCEDOR*	ELIEL COTRIM PASSOS	R\$ 8,00
Telefone: (77) 3451-3293/ (77) 3451-2144	Email: contefcont@gmail.com	
43.392.983/0001-61	UNICA SANEANTES LTDA	R\$ 9,68
Telefone: (81) 9165-6871	Email: rh.empreendimentos@outlook.com	
49.464.926/0001-27	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 9,90
Telefone: (87) 3762-0445/ (87) 3025-0632	Email: lr_distribuidora@outlook.com	
46.682.874/0001-77	ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA	R\$ 9,90
Nome de Contato: Rita	Telefone: (75) 3303-0517	Email: contato@escolaecia.com.br
07.245.458/0001-50	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	R\$ 10,47
Nome de Contato: Daiane	Telefone: (54) 35232-1805	Email: dageal@dageal.com.br
01.785.554/0001-04	CID GONCALVES DE FIGUEIREDO	R\$ 10,65
Nome de Contato: Cid	Telefone: (77) 9918-78527	Email: papelariatresirmas@hotmail.com
05.383.313/0001-90	NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 11,75
Nome de Contato: Gilvan Augusto Feliciano de Castro	Telefone: (62) 3233-0384	Email: achimaq@uol.com.br
40.612.251/0001-41	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA	R\$ 12,58
Telefone: (77) 3452-0520	Email: riskrabisk@hotmail.com	
14.299.429/0001-36	JOAO PIMENTEL SANTOS FILHO	R\$ 13,33
41.597.891/0001-92	EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 16,00
Telefone: (61) 8470-6882	Email: digitalinfodf@gmail.com	
18.195.350/0001-16	AQUI TEM PAPELARIA LTDA	R\$ 16,50
43.924.403/0001-30	CIENTIFICA SERVICOS LTDA	R\$ 16,67



Relatório gerado no dia 23/02/2024 09:46:11 (IP: 177.126.221.190)

Código Validação: R6suZ26S4rUJDI0tnC6cgah2udV7vaqvEqFMy1prEgqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R6suZ26S4rUJDI0tnC6cgah2udV7vaqvEqFMy1prEgqHU8nPtm6WA%253d%253d

Justificativa de preço. Doc. 30657/24. Data: 13/03/2024 10:48. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda.

Impresso por convidado em 13/03/2024 18:31. Validação: 32B7.3CA4.7B4B.FE8F.5C18.29D3.0AA6.2FA1.

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
 Prefeitura de São Luis - Maranhão

Objeto: PROCESSO N° 030-2234/2023 Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material escolar em forma de Kit Escolar (Estudantes)..

Descrição: Caderno - Material: Papel Off-Set 63g/M2, Branco, Material Capa: Papel Cartão Duplex 230 G/M2, Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM, Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado, Quantidade Folhas: 96 FL,

CatMat: 417298 - CADERNO

Data: 26/09/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:802023 / UASG:980921

Lote/Item: 3/38

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 43.336

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.224.894/0001-82	GRAFICA E EDITORA CANAA LTDA	R\$ 7,99
Telefone: (81) 9926-9182		
50.919.290/0001-40	MERCADO DO SABER COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS	R\$ 8,00
47.418.539/0001-29	FORT EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 10,11
79.788.766/0015-38	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	R\$ 10,55
VENCEDOR		
Telefone: (67) 3355-1177/ (67) 3355-2770		Email: contabilidade@brinkmobil.com.br
43.727.781/0001-23	T A COSTA	R\$ 10,70
Telefone: (86) 8866-6775		Email: sercon_pi@hotmail.com
27.357.462/0001-17	T DO REGO LIMA EIRELI	R\$ 10,72
Telefone: (86) 3303-7495		Email: audicon_pi@hotmail.com
25.329.948/0001-16	MAURICIO & LUANA LTDA	R\$ 10,76
Telefone: (86) 8188-3000		Email: sercon_pi@hotmail.com
20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R\$ 11,30
Nome de Contato: SILVANDRO	Telefone: (81) 9746-5059/ (87) 3762-0445	Email: viva_distribuidora@hotmail.com





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
2 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data:</i> 03/06/2023 23:48:23 Acessar a fonte aqui
4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	<i>Data:</i> 22/01/2024 16:28:07 Acessar a fonte aqui



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0222/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2024

MAPA DE APURAÇÃO

Classificação levando em consideração o menor preço por item como determinado no instrumento convocatório:

OBJETO: Aquisição de cadernos personalizados para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de conceição - PB

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	CLEONACIO GOMES FEITOSA – GRÁFICA IDEAL		GRÁFICA IMPRIMIXCZ	
				P.UNITARIO	P.TOTAL	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	CADERNOS COM 10 MATÉRIAS CONTENDO 200 FLS – TAMANHO 210X29; CAPA COLORIDA – PAPEL TRÍPLEX 250 COM LAMINAÇÃO BRILHO; MIOLO 1 COR – PAPEL 56G – ACABAMENTO EM ESPIRAL; PERSONALIZADO COM SÍMBOLOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO.	UNID	1.150	23,20	26.680,00	24,35	28.002,50
2	CADERNOS 12 MATÉRIAS CONTENDO 240 FLS – TAMANHO 210X290MM; CAPA COLORIDA – PAPEL TRÍPLEX 250 COM LAMINAÇÃO E BRILHO; MIOLO 1 COR – PAPEL 56G – ACABAMENTO EM ESPIRAL. PERSONALIZADO COM SÍMBOLOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO.	UNID	730	27,83	20.315,90	29,60	25.160,00
VALOR TOTAL					46.995,90		53.165,50

DO RESULTADO DO MAPA DE APURAÇÃO

Realizada a análise dos preços obtidos junto aos fornecedores locais, chegou-se ao seguinte resultado: CLEONACIO GOMES FEITOSA – GRÁFICA IDEAL, com um Valor Global de R\$ **46.995,90 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, que ofertou o menor preço, tudo conforme análise do relatório.

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

Conceição – PB, em 01 de março de 2024.


TÚLYO ANTONIO ALVARENGA LACERDA
MEMBRO CPL/PMC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Aquisição de cadernos personalizados para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de conceição - PB.

Unidade Orçamentária:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação:

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL 30%

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa:

000093 3390.30 99 15520000 Material de Consumo

Conceição – PB, 29 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretário de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 dispôs sobre a educação elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípua, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

À vista disso, o art. 206 assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Neste mesmo diapasão, o art. 208 complementa esse direito impondo ao Poder Público a efetivação do direito à educação. Junto a isso, o estudante é contemplado com o direito a educação gratuita, em todo o ensino básico, inclusos de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

A aquisição em tela é indispensável tendo-se em vista o início das aulas e do período letivo, sendo necessário para atender as demandas e necessidades dos estudantes mais carentes da rede municipal de educação.

A presente aquisição torna-se indispensável para melhoramento na eficiência dos trabalhos desempenhados em meio ao ano letivo, na articulação de todo o processo educacional, no enfoque multiprofissional e interdisciplinar, bem como para auxiliar os alunos com menos condições financeiras, fornecendo itens essenciais para qualquer aluno, reduzindo os custos das famílias mais carentes e possibilitando.

De forma sintética, a contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais e insumos destacados para esta secretaria, fará parte do processo de desenvolvimento e melhoria dos serviços de educação ofertados aos munícipes, pertinente à gestão das ações e serviços públicos prestados por esta administração municipal, razão pela qual se faz necessária a pretensa contratação.

Vale destacar que, o presente processo de despesa se faz de extrema urgência diante da situação do processo licitatório que se encontra em tramitação e por se tratar de um serviço que não pode deixar de ser ofertado aos alunos da rede municipal de ensino, buscando evitar ônus a este ente administrativo.

As características e especificações do objeto da referida contratação estão pormenorizados abaixo, igualmente, tais quantitativos são necessários para suprir demanda dos profissionais desta secretaria de forma urgente até o final do presente exercício.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES
1.	CADERNOS COM 10 MATÉRIAS CONTENDO 200 FLS – TAMANHO 210X29; CAPA COLORIDA – PAPEL TRÍPLEX 250 COM LAMINAÇÃO BRILHO; MIOLO 1 COR – PAPEL 56G – ACABAMENTO EM ESPIRAL; PERSONALIZADO COM SÍMBOLOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO.	Unidade	1150
2.	CADERNOS 12 MATÉRIAS CONTENDO 240 FLS – TAMANHO 210X290MM;	Unidade	730

	CAPA COLORIDA – PAPEL TRÍPLEX 250 COM LAMINAÇÃO E BRILHO; MIOLO 1 COR – PAPEL 56G – ACABAMENTO EM ESPIRAL. PERSONALIZADO COM SÍMBOLOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO.		
--	---	--	--

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se da contratação de uma prestação de serviços, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 028/2021.

4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.4. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.5. Os produtos, quando necessário for, deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 A prestação dos serviços será realizada de forma mensal, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser iniciados os serviços em até 5 (cinco) dias após a ordem de serviço.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade Orçamentária:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação:

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL 30%

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa:

000093 3390.30 99 15520000 Material de Consumo

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato a responsabilidade sobre os custos de manutenção corretiva e preventiva, inclusive, troca de pneus, emplacamento e seguro.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

6.2. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição - PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 10:48:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 30657/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Número da Licitação: 00011/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 07/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Conceição

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar

Valor: R\$ 46.995,90

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação (575), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (576), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (543).

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 46.995,90

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CLEONACIO GOMES FEITOSA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.351.997/0001-12

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 53.165,50

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MAURO CELSO FORMIGA GOMES 02376193427

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.002.009/0001-98

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	570534d058b3f417509438eb755f9ab8
Autorização da autoridade competente	Sim	fc2b27314f4dc2e2e1889ec05c5820942
Estimativa da despesa	Sim	a0e7794888b95c3fe93886d8bb2a31ce
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	cffdb47447a69ea30b96e889fd111a02
Justificativa de preço	Sim	32b73ca47b4bfe8f5c1829d30aa62fa1
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a09068b721fbb7872d2a472781325080
Previsão Orçamentária	Sim	8101baeab3b4349c01e5b3a04e03312b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a0e7794888b95c3fe93886d8bb2a31ce
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CLEONACIO GOMES FEITOSA	Sim	878542fca6defc2d810b375a69c47b52

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - MAURO CELSO FORMIGA GOMES 02376193427	Sim	9f9e834be474f745578bc8be55bdf26c

João Pessoa, 13 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CONTRATO Nº 0034/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA CLEONACIO GOMES FEITOSA – GRÁFICA IDEAL, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n, Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº **08.943.227/0001-82**, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3.361.004 SSP/PB, e, do outro lado, a empresa **CLEONACIO GOMES FEITOSA – GRÁFICA IDEAL**, CNPJ: **03.351.997/0001-12**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R SEBASTIAO BANDEIRA DE MELO, 99, Centro, CAJAZEIRAS- PB, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **CLEONACIO GOMES FEITOSA**, brasileiro, maior, casado, empresária, portadora do CPF nº 023.150.274-54, RG nº 4.200012 SSDS/PE, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2023**, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a: **Aquisição de cadernos personalizados para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de conceição - PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo nº **0011/2024** e serviços abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	CADERNOS COM 10 MATÉRIAS CONTENDO 200 FLS – TAMANHO 210X29; CAPA COLORIDA – PAPEL TRÍPLEX 250 COM LAMINAÇÃO BRILHO; MIOLO 1 COR – PAPEL 56G – ACABAMENTO EM ESPIRAL; PERSONALIZADO COM SÍMBOLOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO.	Unidade	1150	23,20	26.680,00
2	CADERNOS 12 MATÉRIAS CONTENDO 240 FLS – TAMANHO 210X290MM; CAPA COLORIDA – PAPEL TRÍPLEX 250 COM LAMINAÇÃO E BRILHO; MIOLO 1 COR – PAPEL 56G – ACABAMENTO EM ESPIRAL. PERSONALIZADO COM SÍMBOLOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO.	Unidade	730	27,83	20.315,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Dispensa de Licitação nº 0011/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 091/2023;
- b) Dispensa de Licitação nº 035/2023;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

Unidade Orçamentária:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação:

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL 30%

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa:

000093 3390.30 99 15520000 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é estimado de **R\$ 46.995,90 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



7.1 - O prazo do contrato oriundo será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por objeto/serviço solicitado.

11.2. A prestação do serviço será conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, devendo os serviços serem prestados em até 05 (cinco) dias após a ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

15.4. Manter, durante toda a execução do contrato a responsabilidade sobre os custos de manutenção corretiva e preventiva, inclusive, troca de pneus, emplacamento e seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforma art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.

17.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.



18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição, 07 de março de 2024.

PREFEITURAMUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CNPJ: 08.943.227/0001-82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



Samuel Soares Lacerda de Lacerda
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Cleonácio Gomes Feitosa

CLEONÁCIO GOMES FEITOSA - GRÁFICA IDEAL
CNPJ: 09.351.997/0001-12
CLEONÁCIO GOMES FEITOSA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1) Luzimara Alves Bezerra
CPF: 055.427.174-54

2) Suianne Domingos Gomes Feitosa
CPF: 708.796.284-13

09.351.997/0001-12
CLEONÁCIO GOMES FEITOSA
Rua Sebastião Bandeira de Melo, 99
Centro - CEP 58.000-000
CONCEIÇÃO - PARAÍBA

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 049/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: **HIDerval ARRUDA DE LACERDA**, do cargo de Diretor do Hospital, com lotação na Secretaria de Saúde, deste Município de Conceição/PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 11 de março de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:6FE4B4B0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2024/PMC

OBJETO: Aquisição de cadernos personalizados para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de conceição - PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2024/PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024/Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 07.03.2024 a 07.05.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: CLEONACIO GOMES FEITOSA – GRÁFICA IDEAL, CNPJ: 03.351.997/0001-12 **VALOR TOTAL:** R\$ 46.995,90 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:BF1A0DD0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2024/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2024/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **CLEONACIO GOMES FEITOSA – GRÁFICA IDEAL**, CNPJ: 03.351.997/0001-12, no valor total de **R\$ 46.995,90 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, para todos os itens do Termo de Referência, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE**

CONCEIÇÃO - PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 07 de março de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D82F2593

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024**

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB, através de sua Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da IMPUGNAÇÃO impetrada pela empresa **ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrição no CNPJ/MF sob nº 09.255.998/0001-40 ao Edital do Pregão Eletrônico Nº. 0003/2024. Objeto do certame, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DO FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**. Com fundamento na decisão, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO**, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, julgo pela sua procedência. Desta forma, a nova abertura da sessão fica programada para o **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 13/03/2024, ÀS 09H00MIM; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/03/2024, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2024 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/03/2024 ÀS 09H10MIM**. Informações Complementares encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.conceicao.pb.gov.br, no portal de compras públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Conceição/PB, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

CONCEIÇÃO/PB, 11 DE MARÇO DE 2024.

MARIA SILVÂNIA SOARES LAVOR DE LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:C4ADB239

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSCIAS E OVOS DE PÁScoa DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 12/03/2024, ÀS 17H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25/03/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/03/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 25/03/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>.

CONCEIÇÃO/PB, 12 DE MARÇO DE 2024.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a: Aquisição de cadernos personalizados para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de conceição - PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (*TRAMITA*);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a **GESTÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da **SECRETARIA DEMANDANTE**, representada neste ato pelo Secretário da pasta.

E, por conseguinte, a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, representada neste ato pela Secretária da pasta.

Conceição - PB, 29 de fevereiro de 2024.



SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Aquisição de cadernos personalizados para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de conceição - PB.

Unidade Orçamentária:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação:

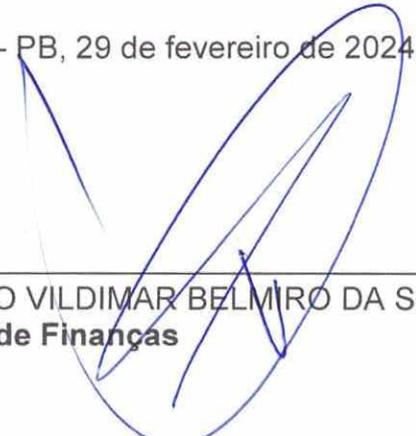
12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL 30%

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa:

000093 3390.30 99 15520000 Material de Consumo

Conceição – PB, 29 de fevereiro de 2024.



FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEONACIO GOMES FEITOSA
CNPJ: 03.351.997/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:51 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **358D.193C.EFFC.69AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **4766.CE39.7FC9.FE83**

Emitida no dia 06/02/2024 às 15:59:20

Nome Empresarial:

CLEONACIO GOMES FEITOSA

Endereço:

SEBASTIAO BANDEIRA DE MELO

Número:

99

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAJAZEIRAS

CEP:

58900-000

Inscr. Estadual:

16.124.891-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

03.351.997/0001-12

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

**Prefeitura Municipal de cajazeiras**

RUA CEL JUVÊNIO CARNEIRO, 253, CENTRO, CAJAZEIRAS - 58900-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAISNº DE AUTENTICAÇÃO: **2E84AF830FE7D646****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****Nome / Razão Social:**

GRAFICA IDEAL - 03.351.997/0001-12

Endereço:R SEBASTIAO BANDEIRA DE MELO, 99, CENTRO
CAJAZEIRAS (PB) - CEP: 58900-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de cajazeiras.

Certidão emitida gratuitamente em 06/02/2024.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 06/02/2024 16:00:32.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.351.997/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/1999
NOME EMPRESARIAL CLEONACIO GOMES FEITOSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA IDEAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SEBASTIAO BANDEIRA DE MELO	NÚMERO 99	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3531-2442	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **14:42:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.351.997/0001-12
Razão Social: CLEONACIO GOMES FEITOSA ME
Endereço: RUA SABASTIAO BANDEIRA DE MELO 99 TERREO / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2024 a 27/03/2024

Certificação Número: 2024022718243565235230

Informação obtida em 06/03/2024 09:41:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FRANCISCO LUCIANO DE OLIVEIRA - CÓPIA
RUA. SEBASTIÃO BANDEIRA DE MELO Nº242 CENTRO CAJAZEIRAS - PB
CEP 58900-000 FONE: (83) 3531.6496
CNPJ:09.238.207/0001-73 INSC. EST: 16.155.011-8

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a Empresa CLEONÁCIO GOMES FEITOSA, situada na Rua Sebastião Bandeira de Melo, 99 - Centro - Cajazeiras-PB CNPJ 03.351.997/0001-12, já firmou contrato de prestação de serviços gráficos, tendo atendido a todos os requisitos de capacidade técnica exigidos. Sempre atento a suas atribuições, desempenhando seu trabalho com extrema responsabilidade e zelo. É este o teor do presente atestado.

Cajazeiras, 05 de Março de 2024

09.238.207/0001-73
Francisco Luciano de Oliveira - Cópia
Rua Sebastião Bandeira de Melo, 242 - Centro
CEP: 58.900-000 - Cajazeiras-PB

Enquadrado-se como ME
20/08/99
elaboração: ...

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba

Cleonacio Gomes Feitosa.
nome comercial

na forma do disposto na Lei Federal nº 9.137 de 05.12.1996, publicado no D.O.U. de 06.12.1996, por intermédio do seu titular abaixo assinado, solicita de V.Sa. autorizar o seu Registro na categoria de MICROEMPRESA. Para tanto informa os dados enumerados a seguir, tudo de conformidade com aquele Diploma Legal.

FIRMA INDIVIDUAL

[Handwritten Signature]
20/08/99

1. Cleonacio Gomes Feitosa.

2. NOME DO TITULAR E IDENTIFICAÇÃO

1. Cleonacio Gomes Feitosa.

nome do titular

natural de Cajazeiras-PB BRASIL
cidade e sigla do Estado nacionalidade

casado João Gomes Feitosa e Rosa
estado civil filiação

Maria Feitosa.
filiação

nascido em 08.04.68 portador do documento de identidade nº 4200012
expedido pelo SSP-PB

C.P.F. nº 023.150.274-54 órgão expedidor siglado da UF co Rildo Maciel
residente na rua Francis-

co Rildo Maciel nº s/n
tipor e nome do logradouro

Por do Sol Cajazeiras PB 58900000
bairro Município UF CEP Telefone

3. DECLARO que o volume da receita bruta anual da firma

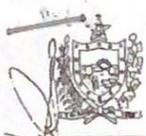
Cleonacio Gomes Feitosa
da qual sou titular, não excederá, no ano de 99, o limite de 120.000 mil REAIS VALOR LIMITE DE REFERÊNCIA, PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA.

EU DECLARO, ainda, que esta firma não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas na Lei nº 9.137/96.

Pelo que firmo a presente declaração sob as penas da Lei, para todos os fins que se fizerem necessários.

Sousa (PB), 17 de 08 de 1999

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO TITULAR



Estado da Paraíba
Secretaria das Finanças
Cadastro de Contribuintes do ICMS - CCICMS
FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

FAC

01 CCICMS - Nº DA INSCRIÇÃO ESTADUAL
16 | 1 | 2 | 4 | 8 | 9 |

02 CÓDIGO ÓRGÃO LÍQUIDAÇÃO
9 | 0 | 9 | 2 | 3 | 0 | 0 |

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
1 - LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO.
2 - PREENCHA À MÁQUINA OU EM LETRAS DE FORMA, DE MANEIRA LEGÍVEL.
3 - NÃO PREENCHA OS CAMPOS SOMBREADOS.

Per. In. ou 8/12/199

BLOCO 1 - RESERVADO À SEFIN

03 NATUREZA DA ATUALIZAÇÃO (ASSINALAR APENAS UMA QUADRÍCULA)
1/ CADASTRAMENTO 2/ ALTERAÇÃO 3/ BAIXA 4/ SUSPENSÃO 5/ BAIXA EX-OFÍCIO 6/ REATIVAÇÃO 7/ CASSAÇÃO
04 2ª VIA - P... 05 Nº DO... 5 |

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

06 NOME DA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
07 NOME DE FANTASIA

BLOCO 3 - DOMICÍLIO DO CONTRIBUINTE

TIPO LOG. 09 LOGRADOURO
RUA PADRE JOSE TOMAZ
10 NÚMERO 11 COMPLEMENTO (CONJUNTO, ANDAR, BLOCO) 12 TELEFONE
214 D TERREO
13 BAIRRO 14 DISTRITO 15 CDD...
GENARD
16 MUNICÍPIO 17 CÓDIGO MUNICÍPIO 18 C.E.P.
CAJAZEIRAS 19755 5800

BLOCO 4 - QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

19 DESCRIÇÃO DO TIPO DE CONTRIBUINTE
ATIVIDADE ECONÔMICA
PRINCIPAL
20 SECUNDARIA
21 Cód. da Atividade Econômica
22 Cód. da Atividade Econômica
25 CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO 26 REGIME DE PAGAMENTO
1/ MATRIZ 2/ FILIAL 3/ OUTROS 4/ NORMAL 5/ ESTIM. VAR. 6/ ESTIM. ESP. 7/ SUBST. TRIB. 8/ ESPECIAL 9/ OUTROS 10/ MICRO EMP.
27 C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE 28 INSC. JUNTA COMERCIAL 29 INÍCIO DA ATIVIDADE

BLOCO 5 - PRINCIPAIS RESPONSÁVEIS (TITULARES OU SÓCIOS)

1 30 TP. DE OPERAÇÃO 31 NOME
1 - INCLUSÃO
2 - ALTERAÇÃO
3 - EXCLUSÃO
32 Cód. Cargo 33 ENDEREÇO RESIDENCIAL
34 NÚMERO 35 BAIRRO 36 MUNICÍPIO
37 U.F. 38 Cód. Município 39 C.E.P. 40 TELEFONE
41 C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA 42 C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE

2	43	TP. DE OPERAÇÃO 1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	44	NOME	
45	CÓD. CARGO	46	ENDEREÇO RESIDENCIAL		
47	NÚMERO	48	BAIRRO	49	MUNICÍPIO
50	U.F.	51	CÓD. MUNICÍPIO	52	C.E.P.
53	TELEFONE				
54	C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA		55		C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

3	56	TP. DE OPERAÇÃO 1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	57	NOME	
58	CÓD. CARGO	59	ENDEREÇO RESIDENCIAL		
60	NÚMERO	61	BAIRRO	62	MUNICÍPIO
63	U.F.	64	CÓD. MUNICÍPIO	65	C.E.P.
66	TELEFONE				
67	C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA		68		C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

4	69	TP. DE OPERAÇÃO 1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	70	NOME	
71	CÓD. CARGO	72	ENDEREÇO RESIDENCIAL		
73	NÚMERO	74	BAIRRO	75	MUNICÍPIO
76	U.F.	77	CÓD. MUNICÍPIO	78	C.E.P.
79	TELEFONE				
80	C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA		81		C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

BLOCO 6 - CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RESPONSÁVEL

82	TP. DE OPERAÇÃO 1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	83	NOME		
84	ENDEREÇO COMERCIAL		85	NÚMERO	
86	BAIRRO	87	MUNICÍPIO	88	
89	CÓD. MUNICÍPIO	90	C.E.P.	91	TELEFONE
92	C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA		94		C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

BLOCO 7 - DECLARAÇÃO: Declaro sob as Penas da Lei que as informações prestadas são verdadeiras

95	NOME DO RESPONSÁVEL CLEONACIO GOMES FELIOSA	96	C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA 023-156-27
97	ASSINATURA <i>Cleonacio Gomes Feliosa</i>	98	DATA 17/11/9

BLOCO 8 - RESERVADO À SEFIN

FUNCIONÁRIO RECEBEDOR	
NOME POR EXTENSO FRANCISCA BATISTA DA SILVA	DATA DO RECEBIMENTO 06/12/99
RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO DEFERIMENTO SEFIN	DATA

2	43	TP. DE OPERAÇÃO 1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	44	NOME			
45	CÓD. CARGO	46	ENDEREÇO RESIDENCIAL				
47	NÚMERO	48	BAIRRO	49	MUNICÍPIO		
50	U.F.	51	CÓD. MUNICÍPIO	52	C.E.P.	53	TELEFONE
54	C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA			55			C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

3	56	TP. DE OPERAÇÃO 1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	57	NOME			
58	CÓD. CARGO	59	ENDEREÇO RESIDENCIAL				
60	NÚMERO	61	BAIRRO	62	MUNICÍPIO		
63	U.F.	64	CÓD. MUNICÍPIO	65	C.E.P.	66	TELEFONE
67	C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA			68			C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

4	69	TP. DE OPERAÇÃO 1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	70	NOME			
71	CÓD. CARGO	72	ENDEREÇO RESIDENCIAL				
73	NÚMERO	74	BAIRRO	75	MUNICÍPIO		
76	U.F.	77	CÓD. MUNICÍPIO	78	C.E.P.	79	TELEFONE
80	C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA			81			C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

BLOCO 6 - CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RESPONSÁVEL

82	TP. DE OPERAÇÃO 1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	83	NOME					
84	ENDEREÇO COMERCIAL					85	NÚMERO	
86	BAIRRO			87	MUNICÍPIO		88	U.F.
89	CÓD. MUNICÍPIO	90	C.E.P.	91	TELEFONE	92	CRC	
93	C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA			94				C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

BLOCO 7 - DECLARAÇÃO: Declaro sob as Penas da Lei que as informações prestadas são verdadeiras

95	NOME DO RESPONSÁVEL		96	C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA			
CLEONACIO GOMES PEITOSA			0 2 3 - 1 5 0 - 2 7 4 - 5 4				
97	ASSINATURA			98	DATA		
<i>Cleonacio Gomes Peitosa</i>			13 1 0 8 19 9 1				

BLOCO 8 - RESERVADO À SEFIN

FUNCIONÁRIO RECEBEDOR NOME POR EXTENSO <i>Tatiana Patrícia Brito dos Santos</i> MAT. 132.418-7		CARIMBO DA REPARTIÇÃO 10037-0 Núcleo Regional
DEFERIMENTO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO SEFIN-DAT-CIEF <i>Mº Albuquerque Veloso</i> Chefe de Cadastro - Matr. 146.530-9		DATA DO RECEBIMENTO 14 10 9 19 9 1



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100633677		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLEONACIO GOMES FEITOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIALMENTE	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGÍME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOAO GOMES FEITOSA		(mãe) ROSA MARIA FEITOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/04/1968	IDENTIDADE (número) 4.200012	Órgão emissor SSP	UF PE
CPF(número) 023.150.274-54			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SEBASTIAO BANDEIRA DE MELO			NÚMERO 99
COMPLEMENTO 1 ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 4900
MUNICIPIO CAJAZEIRAS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CLEONACIO GOMES FEITOSA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SEBASTIAO BANDEIRA DE MELO			NÚMERO 99
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 4900
MUNICIPIO CAJAZEIRAS	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 5829800 Atividade secundária 1741902 5819100 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIOS CONTÍNUO EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 17/01/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03351997000112	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) CLEONACIO GOMES FEITOSA - ME			
DATA DA ASSINATURA 13/05/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Cleonacio Gomes Feitosa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Giuseppe Marconi Coutinho de Souza Vogal Julgador Singular <i>Giuseppe Marconi</i>		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2011 SOB Nº: 20110200373 Protocolo: 11/020037-3, DE 17/05/2011 Empresa: 25 1 0063367 7 CLEONACIO GOMES FEITOSA ME <i>Maria de Fatima Venancio</i> MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AV JOCA CLAUDINO Nº253 CEP:58900000
ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria de Finanças



0000007991533054100

ALVARÁ

ALVARÁ DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

No. Alvará : 05410 Tipo do Alvará : Serviços
 Inscrição: 045580 CPF/CNPJ: 03.351.997/0001-12
 Razão Social: CLEONACIO GOMES FEITOSA
 Nome Fantasia: GRAFICA IDEAL
 Endereço: R SEBASTIAO BANDEIRA DE MELO
 Numero: 99 Complemento: 00000
 Bairro: CENTRO
 Atividade: 5829-8/00 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
 Classificação da Atividade:
 17.41-9-02 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
 58.19-1-00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
 5829-8/00 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Observações:

ALVARA PROPAGANDA 2024

COMPETÊNCIA:

Lucas Andrade Alves
 Diretor Div. Trib. Mercantis e Imobiliários
 Matrícula: 17168

2024

EMITIDO:

06/03/2024

VALIDADE:

31/12/2024

Coordenador de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08923971000115/5410>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AV JOCA CLAUDINO Nº253 CEP:58900000
ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria de Finanças



0000007991533054090

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 05409

Tipo do Alvará : Comercial

Inscrição: 045580

CPF/CNPJ: 03.351.997/0001-12

Razão Social: CLEONACIO GOMES FEITOSA

Nome Fantasia: GRAFICA IDEAL

Endereço: R SEBASTIAO BANDEIRA DE MELO

Numero: 99 Complemento: 00000

Bairro: CENTRO

Atividade: 5829-8/00 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Classificação da Atividade:

17.41-9-02 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
58.19-1-00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
5829-8/00 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Observações:

REFERENTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2024

COMPETÊNCIA:

Lucas Andrade Alves
Diretor Div. Trib. Mercantis e Imobiliários
Matricula 17168

2024

EMITIDO:

06/03/2024

VALIDADE:

31/12/2024

Coordenador de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08923971000115/5409>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.351.997/0001-12

Razão Social: CLEONACIO GOMES FEITOSA

Nome Fantasia: GRAFICA IDEAL

Certidão emitida às 15:37 de 05/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6luX.le6T**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEONACIO GOMES FEITOSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.351.997/0001-12
Certidão nº: 2438590/2024
Expedição: 10/01/2024, às 15:28:16
Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEONACIO GOMES FEITOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.351.997/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 10:52:31 foi protocolizado o documento sob o N° 30661/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000000342024

Data da Publicação: 13/03/2024

Data da Assinatura: 07/03/2024

Data Final do Contrato: 13/05/2024

Valor Contratado: R\$ 46.995,90

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

Contratado (Nome): CLEONACIO GOMES FEITOSA

Contratado (CNPJ): 03.351.997/0001-12

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2c61b0efa0efa3b313c35fc8bfc6d39d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1889d232033f0c4dfbe6560d5a5be913
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8101baeab3b4349c01e5b3a04e03312b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9f7ace775a82d3c200090655e2b7c638
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	d90bfadca842adfd5d2a8510b1588199

João Pessoa, 13 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 30657/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 10:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 30661/24 ao Documento 30657/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 30657/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	56 - 64	9f7ace775a82d3c200090655e2b7c638
Comprovante de publicidade	65	2c61b0efa0efa3b313c35fc8bfc6d39d
Designação do gestor do contrato	66	d90bfadca842adfd5d2a8510b1588199
Comprovação da existência de dotação orçamentária	67	8101baeab3b4349c01e5b3a04e03312b
Comproverantes de regularidade da contratada	68 - 83	1889d232033f0c4dfbe6560d5a5be913
RECIBO PROTOCOLO	84	b1467b48076262935eec9d19a065ca06

João Pessoa, 13 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB